



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 436, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Edital do Processo Seletivo Especial Indígena 2025 da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013559/2024-94, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 28 de novembro de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital do Processo Seletivo Especial Indígena - PSEI 2025 da Ufopa, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 29 de novembro de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consepe



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO

EDITAL Nº 002/2024-CPPS/UFOPA, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA - PSEI/UFOPA 2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA - PSEI/UFOPA 2025**, destinado à seleção diferenciada de candidatos indígenas, para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Justifica-se a realização deste edital como de interesse público, haja vista que objetiva atender às formas de ingresso diferenciadas nos cursos de graduação da Ufopa, previstas no TÍTULO IX (DAS FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS), art. 189, inciso II, da Resolução Consepe/Ufopa nº 331/, de 28 de setembro de 2020, que atualizou o Regimento de Graduação da Ufopa, bem como o art. 3º, parágrafo único, da Resolução Consepe/Ufopa nº 200, de 8 de junho de 2017, que institui a Política de ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSEI/Ufopa 2025, regido por este Edital, será executado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen obedecidas às normas deste Edital, com a colaboração da Comissão Permanente de Processos Seletivos - CPPS, designada pela Portaria nº 487/GR-Ufopa, de 9 de julho de 2018, em conjunto com a Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Especiais Indígena e Quilombola - Capse, designada pela Portaria nº 11/Proen-Ufopa, de 1º de outubro de 2024.

1.2 Os candidatos indígenas que possuem curso superior concluído ou que estejam vinculados ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica - Parfor, Programa de Educação e Formação Superior - Forma Pará e Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronera não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção (Anexo IV).

1.3 Os candidatos vinculados a Instituições de Ensino Superior - IES pública ou particular deverão realizar o desvinculo nas IES antes de efetuar a matrícula na Ufopa sob pena de perda de vaga caso não apresentem este documento.

1.4 Também não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção, os discentes regularmente matriculados na Ufopa e que ingressaram por meio do PSEI e Processo Seletivo Regular - PSR.

1.5 A seleção, aprovação e classificação, bem como a realização da matrícula, dar-se-ão para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

os Bacharelados Interdisciplinares - BI, para os Bacharelados Profissionais - BP ou para as Licenciaturas, conforme oferta constante no Quadro I deste Edital.

1.6 O candidato aprovado e classificado para os cursos de BI poderá continuar seus estudos no(s) BPs correspondente(s) a cada BI mediante a publicação de Edital de Processo Seletivo Específico, ofertado pelas Unidades Acadêmicas, após a integralização do BI.

1.7 O processo interno de progressão acadêmica para ingresso no BP ficará sob a responsabilidade das Unidades Acadêmicas.

1.8 A confirmação da matrícula no BP só se realizará caso o aluno tenha integralizado o BI correspondente.

1.9 As provas do PSEI/Ufopa 2025 para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos serão realizadas presencialmente nas cidades de Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Jacareacanga.

1.10 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Santarém-PA.

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição é gratuita e será admitida, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/> a partir das 10h do dia 2 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2024, observado o horário de Santarém-PA.

2.2 No processo de inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.3 No ato de inscrição, o candidato deve anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos, no formato BMP, JPEG, PNG ou PDF.

a) Declaração de Autorreconhecimento, com os campos todos preenchidos e assinada a próprio punho pelo candidato, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, em consonância com o previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Estado brasileiro (até 3MB);

b) Declaração de Pertencimento, totalmente preenchida, conforme o modelo apresentado no anexo III deste edital (até 3MB); **contendo obrigatoriamente 3 assinaturas:**

- a assinatura, a próprio punho, de 2 (duas) lideranças, reconhecidas pela comunidade local e;
- a assinatura, a próprio punho, do representante legal de Associação/Conselho/Federação com CNPJ reconhecida pela comunidade local (conselho local).

c) Autodeclaração de não conclusão de curso superior, e/ou não vínculo com o Parfor, Forma Pará, Pronera e/ou não vínculo com curso de graduação da Ufopa com ingresso pelo PSEI e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

PSR, conforme o modelo apresentado no Anexo IV deste edital (até 3MB) assinada a próprio punho pelo candidato.

2.4 As declarações de que trata o item 2.3 devem estar com os campos todos preenchidos, com CPF completo das duas lideranças e CNPJ da Associação/Conselho/Federação, além do nome completo e assinatura a próprio punho de todos os representantes. Em caso de documentos com informações incompletas, a inscrição do candidato não será homologada.

2.4.1 Não serão aceitos documentos que apresentem assinaturas digitais ou digitalizadas.

2.4.2 Não serão aceitas declarações (Anexo II, III e IV) com datas/anos anteriores ao PSEI 2025.

2.5 Para concorrer as vagas previstas do GRUPO B, seguindo a Resolução Consepe nº 369, de 9 de dezembro de 2021, de acordo com o Quadro I deste Edital, o candidato deverá no ato da inscrição no PSEI/Ufopa 2025, assinalar a autodeclaração e indicar com (X) a opção: "Sou falante de uma língua indígena em uma comunidade que NÃO TEM O PORTUGUÊS como primeira língua".

2.5.1 Somente os candidatos que não possuem o português como língua materna devem indicar a opção de que trata o item 2.5.

2.6 Entende-se por candidatos que não tem o português como língua materna aquele que não faz uso da língua portuguesa de forma corrente/fluyente como língua predominante para expressar, solicitar, declarar, requisitar, se socializar e desenvolver o processo comunicativo do seu povo.

2.7 No ato da inscrição, no PSEI/Ufopa 2025, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar a ordem de preferência de ocupação de vaga no curso; e poderá ainda indicar mais três opções, dentre os cursos oferecidos neste Processo Seletivo, de acordo com o Quadro I deste edital.

2.8 Cada candidato terá o direito a apenas uma inscrição. A aprovação do candidato se dará de acordo com a sua indicação de preferência sendo alocado da maior preferência a menor preferência caso tenha nota suficiente no seu melhor curso. Entende-se por melhor nota em curso o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

2.9 A primeira opção de curso dos candidatos terá prioridade no preenchimento das vagas.

2.10 Caso o candidato não seja aprovado em sua primeira opção de curso, e tenha indicado outras opções, concorrerá às vagas não preenchidas dos cursos indicados de acordo com a ordem escolhida no ato da inscrição.

2.11 Caso o candidato indique somente uma opção, este não concorrerá às vagas não preenchidas deste Edital.

2.12 Todos os dados informados no formulário de inscrição serão considerados definitivos, com exceção do local de realização da prova e as opções de cursos que podem ser modificados somente até o final do período de inscrições.

2.13 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.14 Os candidatos poderão realizar a prova do PSEI/Ufopa 2025 em qualquer município em que a Ufopa possui campus (descritos no item 1.9) e Jacareacanga, devendo indicar no ato de inscrição o local de realização de prova.

2.15 A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Não serão homologadas as inscrições cujos dados estejam incorretos. A Ufopa não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do candidato.

2.16 A Ufopa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Ufopa.

2.17 Não serão aceitos recursos no caso de inscrição não realizada em virtude de incorreções ou falhas técnicas (previstas no item 2.16) no preenchimento do formulário de inscrição.

3 PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

3.1 Somente poderão solicitar atendimento diferenciado de Pessoa com Deficiência - PcD os candidatos que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definida conforme art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, art. 5º, §1º do Decreto nº 5.296/2004, art. 2º do Decreto nº 5.626/2005, art. 1º, §§1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, art. 2º da Lei nº 13.146/2015; Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023.

3.2 As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdas, surdocegas, com deficiência auditiva bilateral, deficiência auditiva unilateral total), pessoas com deficiência sensorial visual (cegas, com baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo ou pessoas com deficiência múltipla.

3.3 O candidato PcD deve, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias à realização da prova.

3.4 O candidato PcD que necessitar de prova ampliada (fonte 18 pt), tempo adicional (até uma hora), prova em braile, intérprete de língua de sinais e guia de intérprete, deve requerê-lo no próprio formulário eletrônico da inscrição.

3.5 O candidato PcD deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico da inscrição a imagem legível de documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador da deficiência emitido por especialista na área de sua deficiência.

3.6 Somente serão aceitos documentos no formato BMP, JPEG, PNG ou PDF, do tamanho máximo de 3 MB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

3.7 Caso a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo, no **período de 2 a 12 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico: <https://psei2025.ufopa.edu.br/>

3.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá apresentar o documento, para a confirmação da veracidade das informações.

3.9 A imagem da documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para o PSEI devido à manutenção da guarda de cópia desse documento comprobatório.

3.10 O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, não requerer atendimento especializado e não apresentar laudo médico no período correspondente no item 3.7, não receberá atendimento especial durante a realização do PSEI/Ufopa 2025.

3.11 O candidato PcD participará do PSEI/Ufopa 2025 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à data, ao horário e ao local de realização das provas, observado o disposto no item 3.4 deste Edital.

3.12 A candidata lactante poderá requerer, no ato da inscrição, tempo adicional de 30 minutos para amamentação. Para isso, a candidata deverá trazer um acompanhante adulto (maior de idade), que ficará em sala reservada (sala de acompanhamento) com a criança. Este acompanhante será responsável pela guarda, segurança e cuidados com a criança.

3.13 O acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações previstas no item 3.12.

3.14 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal preferencialmente do sexo feminino.

3.15 A candidata lactante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.16 O tempo total de acréscimo, em favor da candidata, por motivo de amamentação, será de no máximo 30 minutos.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Caberá a Proen emitir a portaria da Comissão de Análise da Documentação Obrigatória - Cado que analisará a documentação enviada pelos candidatos e procederá à homologação ou não das inscrições solicitadas, além de responder os recursos interpostos pelos candidatos,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

reavaliando a documentação, se couber.

4.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação completa exigida no item 2.3 e no prazo contidos neste Edital.

4.3 A Ufopa não se responsabilizará por atrasos na entrega dos documentos exigidos no item 2.3 deste Edital.

4.4 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.1 Serão indeferidos os candidatos que apresentarem documentações que contenham dados e/ou documentos incorretos, incompletos, alterados, ilegíveis, rasurados, com assinaturas digitalizadas ou digitadas, que apresentem divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura a próprio punho ou documentos inverídicos (falsos).

4.4.2 A inscrição que eventualmente contiver dados e/ou documentos incorretos ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posterior a sua matrícula na instituição, poderá incorrer na exclusão do candidato no processo seletivo.

4.5 A divulgação da lista das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/> conforme cronograma (Anexo I).

5 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/> a partir do 2 de janeiro de 2025 e deverá ser impresso pelo candidato e ser apresentado aos fiscais de sala no dia da realização das provas.

5.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição constarão os dados pessoais do candidato, cursos escolhidos, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas. Quando for o caso, conterà a informação referente ao atendimento especializado solicitado.

5.3 Se o candidato necessitar de 2ª via do Cartão de Confirmação de Inscrição, poderá obtê-la no endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/>.

5.4 O Cartão de Confirmação de Inscrição terá validade para a realização de todas as etapas do PSEI/Ufopa 2025.

5.5 A apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição não é obrigatória para a realização das provas.

6 DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA FORMA DE INGRESSO

6.1 O PSEI/Ufopa 2025 ofertará **151 vagas** para os cursos de graduação oferecidos pela Ufopa, sendo 129 vagas para os cursos ofertados para o Campus de Santarém, 22 vagas para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

os Campi regionais, distribuídas entre os municípios de Monte Alegre, Alenquer, Itaituba, Juruti, Óbidos e Oriximiná, conforme Quadro I deste Edital.

6.2 O preenchimento das vagas fixadas no PSEI/Ufopa 2025 será processado com base no critério classificatório, por opção de curso, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital, até o preenchimento das vagas fixadas, depois de concluídas todas as fases do PSEI/Ufopa 2025. Todos os candidatos concorrerão a estas vagas, denominadas de vagas do Grupo A.

6.3 Além de vagas previstas para o Grupo A, a Ufopa destinará vagas para atendimento exclusivo aos candidatos previstos pela Resolução Consepe nº 369/2021, art. 7º, § 3º, que se autodeclararam como “falante de uma língua indígena em uma comunidade que NÃO TEM O PORTUGUÊS como primeira língua” (Grupo B).

QUADRO I – OFERTA DE VAGAS, POR CIDADE E CURSO

UNIDADES ACADÊMICAS	CURSOS OFERTADOS EM SANTARÉM	VAGAS DO GRUPO A	VAGAS PARA CANDIDATOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 369/2021 (GRUPO B)	TOTAL GERAL PSEI 2025
ICED	Licenciatura em Matemática	1	1	2
	Licenciatura em Física	1	1	2
	Licenciatura em Química	1	-	1
	Licenciatura em Letras: Português e Inglês	2	1	3
	Licenciatura em Pedagogia	2	1	3
	Licenciatura em Geografia	4	1	5
	Licenciatura em História	2	1	3
	Licenciatura em Informática Educacional	1	1	2
	Licenciatura em Ciências Biológicas	1	1	2
	Vagas do Instituto	15	8	23
ICS	Bacharelado em Arqueologia	2	1	3
	Bacharelado em Antropologia	2	1	3
	Bacharelado em Direito	4	1	5
	Bacharelado em Ciências Econômicas	1	1	2
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	1	1	2
		Vagas do Instituto	10	5
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas ⁽¹⁾ – BP em Engenharia Sanitária e Ambiental	3	1	4
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e	3	1	4



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

	Tecnologia das Águas ⁽¹⁾ – BP em Gestão Ambiental			
	Bacharelado em Ciências Biológicas	1	1	2
	Bacharelado em Engenharia de Pesca	2	1	3
	Vagas do Instituto	9	4	13
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia ⁽²⁾	1	1	2
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra ⁽³⁾	1	-	1
	Bacharelado em Geofísica	1	-	1
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	1	-	1
	Bacharelado em Geologia	1	-	1
	Bacharelado em Ciência da Computação	1	-	1
	Bacharelado em Sistemas da Informação	1	-	1
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	1	1	2
	Vagas do Instituto	8	2	10
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias ⁽⁴⁾	2	-	2
	Bacharelado em Engenharia Florestal	1	1	2
	Bacharelado em Agronomia	1	1	2
	Bacharelado em Zootecnia	1	1	2
	Bacharelado em Biotecnologia	1	1	2
	Vagas do Instituto	6	4	10
ISCO	Bacharelado em Medicina	1	1	2
	Bacharelado em Farmácia	1	1	2
	Bacharelado em Saúde Coletiva	1	1	2
	Vagas do Instituto	2	2	6
IFII	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais	1	1	2
	Licenciatura Intercultural Indígena	25	25	50
	Vagas do Instituto	26	26	52

CAMPUS	CURSOS OFERTADOS NOS CAMPI	VAGAS DO GRUPO A	VAGAS PARA CANDIDATOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 369/2021 (GRUPO B)	TOTAL GERAL
Alenquer	Bacharelado em Administração	1	1	2
	Total de Vagas	1	1	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	1	1	2
	Total de Vagas	1	1	2
Juruti	Bacharelado em Engenharia de Minas	1	1	2
	Bacharelado em Agronomia	1	1	2
	Total de Vagas	2	2	4
Monte Alegre	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	1	1	2
	Agronomia	1	1	2
	Total de Vagas	2	2	4
Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	1	1	2
	Total de Vagas	1	1	2
Oriximiná	Bacharelado em Ciências Biológicas	3	1	4
	Bacharelado em Sistemas de Informação	3	1	4
	Total de Vagas	6	2	8

⁽¹⁾ O candidato que optar pelo curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSEI/Ufopa/2025, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**.

⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ O candidato que ingressar no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra ou Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente após a integralização no BI, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

* De acordo com a Resolução Consepe nº 369/2021, art 7º, parágrafo 3º, para os cursos com oferta acima de 30 vagas anuais, haverá, no PSEI, reserva de uma vaga para candidatos indígenas que não têm a língua portuguesa como língua materna.

*Os estudantes indígenas ingressarão na Formação Acadêmica Indígena (Fain), com turnos a serem definidos no ato matrícula. Após a conclusão da Fain, o estudante passará a integrar o seu curso específico na turma de 2025.

7 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA

7.1 As fases do PSEI/Ufopa 2025 estão descritas no Quadro II a seguir:

QUADRO II– SELEÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

PROVA / ETAPAS	PONTOS	CARÁTER
Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório
Entrevista	10,00	Classificatório e Eliminatório



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada presencialmente em Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Jacareacanga no dia 5 de janeiro de 2025 e seguirá os horários de Santarém - PA conforme descrito abaixo:

8.2 O candidato deverá atentar-se para os seguintes horários:

Abertura dos portões	12:30
Fechamento dos portões	13:30
Início das provas	14h
Término das provas	18h

8.3 Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma.

8.4 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pela coordenação Local e Geral do PSEI 2025, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.5 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.6 Qualquer som que seja emitido pelo aparelho eletrônico, mesmo este dentro da embalagem lacrada, inclusive o som de despertador, ensejará na eliminação sumária do candidato.

8.7 Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Coordenação Geral do PSEI 2025 exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

8.8 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sombrinhas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.9 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da prova.

8.10 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação e Registro Administrativo de Nascimento Indígena - Rani.

8.11 Não serão aceitos documentos de identificação, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

8.12 O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação do PSEI/Ufopa 2025 por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência - BO, físico ou virtual impressos, expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias antes do dia de aplicação da prova, e submeta-se à identificação especial, com coleta dos dados e da assinatura do candidato em formulário próprio.

8.13 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.14 Ao receber a prova, o candidato deverá ler as orientações contidas na capa do Caderno de prova Discursiva.

8.15 O candidato após adentrar a sala de realização das provas não poderá ausentar-se sem acompanhamento do fiscal.

8.16 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do local de realização da prova após transcorrido 1h (uma hora) contados do seu efetivo início.

8.17 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de restante prova.

8.18 Não é permitido que o candidato tenha em sua posse qualquer tipo de arma (arma de fogo, faca, canivete e demais objetos perfurocortantes etc.) durante a realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte.

8.19 O candidato deverá assinar seu nome completo com letra legível e transcrever seu número de inscrição, nos espaços designados, na capa do Caderno de prova Discursiva.

8.20 Em hipótese alguma o Formulário de Redação em Língua Portuguesa deverá ser assinado, rubricado, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, afim de garantir a imparcialidade no processo. Neste documento, haverá um espaço em branco onde o candidato deverá transcrever seu número de inscrição para efeito de correção da prova.

8.21 Ao terminar sua prova, o candidato entregará, OBRIGATORIAMENTE, ao fiscal de sala o Caderno de prova Discursiva e o Formulário de Redação em Língua Portuguesa, sob pena de eliminação.

8.22 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

quando o último deles concluir, e entregar o Caderno de prova Discursiva e o Formulário de Redação em Língua Portuguesa, devendo os três assinarem ata de Sala.

8.23 Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova.

9 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.1 A Redação em Língua Portuguesa valerá dez pontos e consistirá na elaboração de texto com, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas de acordo com o tema proposto na Prova.

9.2 Os critérios de avaliação da Redação em Língua Portuguesa serão os seguintes, com as respectivas pontuações mínima e máxima:

- a)** Capacidade/competência de comunicação escrita, observando a realidade multilíngue dos candidatos;
- b)** Clareza na exposição das ideias no texto;
- c)** Relação com o tema proposto;
- d)** Adequação do texto a quantidade mínimo e máximo de linhas, conforme item 9.1;
- e)** Originalidade na argumentação.

9.2. O candidato deverá escrever o texto definitivo no Formulário de Redação em Língua Portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.3 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa será o único documento considerado para a correção da prova. Em hipótese alguma haverá substituição deste documento por erro do candidato.

9.4 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa, é de inteira responsabilidade do candidato. Não deve ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo.

9.5 O caderno de prova Discursiva e o Formulário de Redação em Língua Portuguesa entregues ao candidato somente serão substituídos se contiver falha de impressão.

9.6 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa será corrigido por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota da questão será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

9.7 A Prova de Redação em Língua Portuguesa é eliminatória e classificatória.

9.8 Caso haja discrepância de três pontos (3,0) ou mais, na nota atribuída pelos corretores, a Prova de Redação em Língua Portuguesa passará por uma terceira correção, agregando essa avaliação a nota mais próxima e descartando-se a mais divergente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

9.9 A nota da prova corresponde à média aritmética entre a soma das notas atribuídas pelos corretores à Prova de Redação em Língua Portuguesa, considerando as duas notas válidas.

9.10 A divulgação do resultado preliminar da prova de Redação em Língua Portuguesa ocorrerá conforme cronograma descrito no Anexo I.

9.11 Será atribuída nota zero à prova de redação:

9.11.1 Sem texto no Formulário de Redação em Língua Portuguesa, que será considerada “Em Branco”;

9.11.2 Que não estiver escrita de acordo com o exigido nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste Edital;

9.11.3 Que apresentar textos sem relação acerca do tema proposto.

10 DA ENTREVISTA

10.1 A Entrevista é uma fase do PSEI/Ufopa 2025 a ser realizada pela CAPSE) instituída pela Proen e CPPS. A entrevista tem caráter eliminatória e classificatória.

10.2 Para todos os cursos com exceção do curso de Licenciatura Intercultural Indígena serão convocados para entrevista os candidatos aprovados/aptos e classificados por curso de 1ª opção até o limite de três vezes o número de vagas/curso ofertados e até o máximo de 10 candidatos por curso, observado os critérios de eliminação descritos no item 13 deste Edital, e havendo empate nesta fase, será considerada, a maior idade cronológica dos candidatos. Para o curso de Licenciatura Intercultural Indígena serão convocados para entrevista os candidatos aprovados/aptos e classificados até o limite de duas vezes o número de vagas/curso ofertados, observado os critérios de eliminação descritos no item 13 deste Edital, e havendo empate nesta fase, será considerada, a maior idade cronológica dos candidatos.

10.3 As entrevistas ocorrerão presencialmente nos municípios de Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Jacareacanga

10.4 Caso o candidato seja aprovado(a) e classificado(a) na prova de Redação em Língua Portuguesa, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de cidade/município para a realização da entrevista, uma vez indicada no ato da inscrição.

10.5 As entrevistas serão realizadas de forma individual por uma banca composta de no mínimo, dois membros da Capse.

10.6 Os dias e horários das entrevistas serão estabelecidos por Edital Específico.

10.7 O candidato deve comparecer à entrevista munido de documento oficial de identificação com foto conforme descrito no item 8.10.

10.8 A entrevista será gravada exclusivamente pela Capse em sistema de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

10.9 O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se classificado no Processo Seletivo, poderá, a qualquer momento, ser convocado a comprovar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

sua veracidade ou completá-las. O candidato que, comprovadamente, utilizar documentos falsos terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei.

10.10A partir do tema abordado na etapa de redação em Língua Portuguesa e das vivências cultural e linguística do candidato, em observação ao item 9.1 deste Edital, os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações mínima e máxima serão:

Crítérios de Avaliação da Entrevista	Pontuação
Comunicação oral em Língua Portuguesa: não será avaliada a norma culta, mas a capacidade do candidato utilizar as variações da Língua Portuguesa	0,00 a 2,00
Capacidade argumentativa	0,00 a 5,00
Interesse acadêmico	0,00 a 3,00

11 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A Ufopa adotará no PSEI 2025 o argumento de inclusão regional como forma de estimular o acesso a candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, conforme disposto no art. 4º da Resolução Consepe nº 434, de 29 de novembro de 2024.

11.2 O argumento de inclusão regional será um acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota do candidato nos processos seletivos regulares e especiais realizados pela Instituição.

11.3 Para fins de concessão do acréscimo, serão considerados os candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, que são: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

11.4 Também serão contemplados com o bônus de 20% (vinte por cento) os candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de proficiência, devendo o candidato comprovar na habilitação ao vínculo institucional que residiu em municípios da área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.

11.5 Os candidatos serão classificados por curso de opção, com base na nota final, até o preenchimento das vagas fixadas pela Ufopa, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital.

11.6 Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas ao PSEI/Ufopa 2025 - ao GRUPO A, seguindo ordem decrescente geral de classificação, independente do grupo em que o candidato se enquadre, seja o candidato do grupo A ou do Grupo B.

11.7 O preenchimento das vagas reservadas ao sistema de ingresso previsto na Resolução Consepe nº 369/2021 (GRUPO B) dar-se-á conforme os critérios definidos por esta Resolução,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

qual seja, candidatos autodeclarados no momento da inscrição, como falantes de uma língua indígena em uma comunidade que não tem o português como primeira língua.

11.8 Os inscritos do GRUPO B concorrem entre si e ocuparão apenas as vagas reservadas para este grupo. A possibilidade de inscritos em um determinado grupo ocuparem vagas destinadas a outro está condicionada à existência de vagas remanescentes.

11.9 Na classificação, não havendo aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada automaticamente para outro grupo, sempre respeitando a ordem de classificação e opção de cursos.

11.10 Os candidatos inscritos e aprovados em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

11.11 Em caso de empate na nota final do PSEI/Ufopa 2025, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) candidato que obtiver a maior nota final na Prova de Redação em Língua Portuguesa; se o empate permanecer após aplicado o item (a), será considerado;

b) a maior nota na Entrevista; e permanecendo o empate, será considerada, por fim;

c) a maior idade cronológica dos candidatos em ordem decrescente (por ano, mês e dia de nascimento).

11.12 A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSEI/Ufopa 2025 será divulgada, via internet, no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen.

11.13 Os candidatos poderão acompanhar suas respectivas notas finais via internet, no endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/> através de login e senha cadastrados no ato da inscrição.

11.14 Os candidatos classificados somente poderão efetivar sua matrícula após processo de habilitação, a ser realizado conforme estabelecido em Edital Complementar.

12 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

12.1 A Média Final dos candidatos do PSEI/Ufopa 2025 será computada da seguinte forma:

a) média ponderada das notas da Redação em Língua Portuguesa e da Entrevista ((Nota da Prova de Redação + Nota da Entrevista)/2)

b) Acréscimo de 20% (vinte por cento) a média a ser atribuído aos candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa conforme Resolução Consepe nº 434/2024.

12.2 A Média final dos candidatos corresponde à média ponderada que resulta do cômputo previsto na alínea “a” do subitem .1, acrescida de 20% (vinte por cento), quando atendida a condição. prevista na alínea “b” do mesmo subitem.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

12.3 O acréscimo de 20% (vinte por cento) incidirá sobre a nota que resultará do cômputo previsto na alínea “a” do subitem .1.

12.4 O candidato que receber o acréscimo mencionado na alínea “b” do subitem 11.1 deverá comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que atende ao disposto no item 11.3.

12.5 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5.

13 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

13.1 Estará automaticamente eliminado do PSEI/Ufopa 2025 o candidato que se enquadrar em uma ou mais das alternativas abaixo:

- a)** Obter nota inferior a 6,00 na Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- b)** Obter nota inferior a 6,00 na Entrevista;
- c)** Não comparecer ou apresentar-se fora dos horários e locais pré-estabelecidos pelo Edital em qualquer uma das etapas do PSEI/Ufopa 2025;
- d)** Apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida em conformidade com item 8.10. deste Edital;
- e)** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos e qualquer tipo de aparelho eletrônico como (relógios de qualquer espécie, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares, notebook, tablets, smartphones, protetores auriculares, fones de ouvido ou outros equipamentos similares) mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.
- f)** Qualquer som seja emitido pelo aparelho eletrônico, mesmo este dentro da embalagem lacrada, inclusive o som de despertador, ensejará na eliminação sumária do candidato.
- g)** Levar consigo o Caderno de prova Discursiva e o Formulário de Redação em Língua Portuguesa.
- h)** Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo;
- i)** A Nota Final do candidato eliminado, conforme os itens acima citados, será zero.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Serão aceitas impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

14.2 Serão também aceitos recursos conforme prazos descritos no cronograma em anexo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

- 14.2.1** Divulgação do resultado da homologação de inscrições;
- 14.2.2** Publicação do resultado da Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- 14.2.3** Publicação do resultado da Entrevista;
- 14.2.4** Divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo.
- 14.3** Para as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, deverá ser considerada a publicação disponibilizada no endereço www.ufopa.edu.br/proen.
- 14.4** Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos através do endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/>, conforme cronograma em anexo (Anexo I), observado o horário de Santarém, estado do Pará.
- 14.5** Os recursos previstos nas alíneas “b” e “c” deverão indicar, obrigatoriamente, os fundamentos do pedido de revisão, com a especificação do(s) critério(s) de avaliação, definido(s) nos itens 9.2 e 10.10, respectivamente, questionado(s).
- 14.6** O Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo será indeferido.
- 14.7** Serão considerados inconsistentes os recursos cujas justificativas não se basearem nos critérios de avaliações dispostos nos itens 9.2 e 10.10 respectivamente.
- 14.8** Os candidatos poderão obter cópias de suas folhas de respostas da Prova de Redação em Língua Portuguesa e de seus espelhos de correção, por meio de requerimento através do endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/> junto à Capse exclusivamente durante o período de interposição de recursos. Nessa oportunidade será garantido o fornecimento do direito de recurso, nos termos do item 14.1 deste Edital
- 14.9** Não serão aceitos recursos fora do prazo, por e-mail e nem recursos com finalidade de retificação e/ou inclusão de documentos.
- 14.10** Os recursos relativos às provas serão apreciados em primeira instância, pela Capse; em segunda e última instância pela CPPS.

15 DA HABILITAÇÃO E MATRICULA

- 15.1** Os candidatos classificados do PSEI/UFOPA 2025 serão convocados por meio de Edital de Habilitação, a ser divulgado no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen, conforme classificação descrita no item 11 deste Edital.
- 15.2** Os candidatos classificados para os cursos oferecidos nos Campi da Ufopa deverão comparecer nos dias e locais determinados em EDITAL ESPECÍFICO, para realizar habilitação e matrícula, a fim de efetivar seu vínculo institucional.
- 15.3** Para a efetivação do vínculo institucional, o candidato deverá entregar,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do respectivo original, para conferência:

15.3.1 Cédula de Identidade (RG);

15.3.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

15.3.3 Título de Eleitor com o comprovante da última votação, para maiores de 18 anos;

15.3.4 Quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino para maiores de 18 anos;

15.3.5 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do Ensino Médio atualizado, emitido no máximo até 90 dias, ou de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;

15.3.6 Histórico escolar do Ensino Médio;

15.3.7 Formulário de cadastro acadêmico, devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen;

15.3.8 Comprovante ou Declaração de residência.

15.3.9 Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior.

15.4 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, conforme estabelece a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012;

15.5 O candidato que recebeu o bônus de 20% (vinte por cento) previsto no subitem 10.1 do presente Edital, deverá comprovar, por meio do Histórico Escolar, que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento de ensino público ou privado, localizado na área de abrangência da Ufopa, a saber: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

15.6 O candidato que obteve certificação do ensino médio por meio de exame de proficiência deverá comprovar residência por meio de comprovantes de residência (conta de energia, água e telefone), de municípios de área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.

15.7 Será eliminado do certame o candidato aprovado e classificado com a bonificação de 20% (vinte por cento) que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou integralmente o ensino médio em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, sem possibilidade de reclassificação.

15.8 O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência, expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

15.9 O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final, e dos prazos recursais, através dos Editais Complementares, por meio do endereço eletrônico: www.ufopa.edu.br/proen.

15.10 Aos candidatos com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/>.

15.11 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação e a matrícula devem ser realizadas pelos pais ou responsáveis legalmente constituídos.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao candidato realizar as provas em hospitais sediados nas cidades onde serão aplicadas as provas, devendo o candidato ou seu responsável comunicar à Proen, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o motivo de tal necessidade.

16.2 Os candidatos aprovados no PSEI/Ufopa 2025 deverão cursar a Formação Acadêmica Indígena/Fain (FBI) – regulamentado pela Resolução Consepe/Ufopa nº 194, de 24 de abril de 2017.

16.3 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o PSEI/Ufopa 2025 contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela CPPS em casos omissos.

16.4 Este Edital poderá ser retificado, enquanto não consumado o evento respectivo, mediante publicação específica no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/>.

16.6 O candidato poderá obter informações na Proen, localizada na Unidade Tapajós, Rua Vera Paz s/nº – Salé, Bloco Modular Tapajós II, Sala 349, CEP 68035-110, Santarém – Pará, Brasil, Fone: (93) 2101-6538, e-mail: psei@ufopa.edu.br ou no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen e nos Campi abaixo relacionados:

Campus Óbidos

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68250-000, Óbidos/PA, telefone (93) 99147-7223, e-mail: obidos@ufopa.edu.br

Campus Oriximiná

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rodovia PA 254, 257, Bairro Santíssimo, CEP 68270-000, Oriximiná/PA, telefone (93) 99147-8309, e-mail: oriximina@ufopa.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

Campus Itaituba

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Universitária, s/nº, Bairro Maria Madalena, CEP 68183-300, Itaituba/PA, telefone (93) 99145-7385, e-mail: itaituba@ufopa.edu.br

Campus Monte Alegre

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Major Francisco Mariano, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre/PA, telefone (93) 99147-6775, e-mail: montealegre@ufopa.edu.br

Campus Alenquer

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Beatriz do Valle, s/nº, Bairro Independência, CEP 68200-000, Alenquer/PA, telefone (93) 99179 2980, e-mail: alenquer@ufopa.edu.br

Campus Juruti

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Vereador José de Sousa Andrade, 98, Bairro São Marcos/Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, CEP 68170-000, Juruti/PA, telefone (93) 99145-8674, e-mail: juruti@ufopa.edu.br

Município de Jacareacanga

Endereço: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SEMECD), localizada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso s/n. Bairro Santíssimo. CEP 68195- 000, e-mail: semecdeduca@gmail.com

16.7 Os candidatos classificados poderão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico da Diretoria de Registro Acadêmico da Ufopa psei@ufopa.edu.br ou no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen.

16.8 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações do PSEI/Ufopa 2025.

16.9 A assistência estudantil aos aprovados no PSEI e matriculados na Ufopa, na forma de bolsas e afins, será feita em chamada pública, a ser publicado pelo Ministério da Educação e/ou Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, condicionado à disponibilidade orçamentária do mesmo.

16.10A Ufopa não possui alojamento (casa/residência estudantil) ou auxílio moradia para acolher candidatos e/ou estudantes que venham de outras localidades, municípios ou estados cursar graduação na Ufopa, seja na sede ou nos campi.

16.11 Tentativas de fraude ou falsidade ideológica, se constatadas, a qualquer tempo, implicarão em imediata desclassificação do candidato do certame. Se o vínculo institucional já tiver sido efetivado, o candidato perderá sua vaga no curso de graduação escolhido mediante a ampla defesa e o contraditório.

16.12 Questões administrativas decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas pela Ufopa, poderão ser encaminhadas à Justiça Federal, no foro da cidade de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

Santarém/PA, subseção judiciária de Santarém, seção judiciária do estado do Pará com exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 2 de dezembro de 2024.

CARLA MARINA COSTA PAXIÚBA
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividades	Data Edital
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e site institucional	Até 02/12/2024
Período de inscrição de candidatos	02/12/2024 a 12/12/2024
Submissão de laudo médico para candidatos com deficiência e solicitação de candidatos que necessitam de atendimento especial na realização da prova.	02/12/2024 a 12/12/2024
Resultado das inscrições homologadas	18/12/2024
Recursos sobre homologação de inscrição	19/12/2024 a 20/12/2024
Análise dos recursos sobre a homologação de inscrição	21 a 23/12/2024
Publicação das Respostas aos recursos sobre inscrição	23/12/2024
Cartão de Confirmação de Inscrição	A partir de 02/01/2025
Prova de Redação em Língua Portuguesa	05/01/2025
Correção da Prova de Redação em Língua Portuguesa	06/01/2025 a 14/01/2025
Publicação do Resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa (Preliminar)	15/01/2025
Recursos sobre o resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa	16/01/2025 a 17/01/2025
Análise dos recursos sobre a prova de Redação em Língua Portuguesa	20/01/2025 a 21/01/2025
Publicação do resultado dos recursos sobre a Prova de Redação e publicação do resultado final da Prova de Redação	22/01/2025
Divulgação da convocação da Entrevista	22/01/2025
Entrevistas em Santarém	27/01/2025 a 31/01/2025
Entrevistas nos Campi e Jacareacanga	27/01/2025 a 31/01/2025
Resultado das Entrevistas	03/02/2025
Recursos sobre o Resultado da Entrevista	04/02/2025 e 05/02/2025
Análise dos recursos sobre a Entrevista	16/02/2025
Publicação dos resultados dos recursos sobre a Entrevista	07/02/2025
Resultado Final do PSEI 2024	07/02/2025
Habilitação	Conforme Edital Próprio
Início das Aulas	03/04/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Eu, _____,
CPF _____, filho (a) de _____
_____ (nome da mãe) e _____
_____ (nome do pai), declaro, para os devidos fins e direitos,
que pertenço ao Povo Indígena _____

Aldeia/Comunidade _____

localizada no município de _____, estado _____,
e assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no
Processo Seletivo Indígena 2025 será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.
(cidade) (UF) (dia) (mês)

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA CANDIDATO INDÍGENA)
PROCESSO SELETIVO INDÍGENA 2025**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Povo Indígena_(nome do povo indígena), DECLARAM que _____(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____(onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____(nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____(nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, estado de _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____ de _____ 2024.
(cidade) (UF) (dia) (mês)

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA INDÍGENA 1	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Assinatura:	
LIDERANÇA INDÍGENA 2	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Assinatura:	
ASSOCIAÇÃO/CONSELHO/FEDERAÇÃO	
Representante legal:	
CNPJ:	RG:
Assinatura:	

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR, E/OU NÃO VÍNCULO COM O PARFOR, FORMA PARÁ, PRONERA E/OU NÃO VÍNCULO COM CURSO DE GRADUAÇÃO DA UFOPA COM INGRESSO PELO PSEI e PSR.

Eu, _____,
CPF _____, declaro, para os devidos fins e direitos, que não possuo curso superior concluído e/ou não estou vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR, Programa de Educação e Formação Superior (Forma Pará) e Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), nem a outro curso de graduação da Ufopa, com ingresso pelo PSEI ou PSR. Assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no Processo Seletivo Especial Indígena 2025 será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.
(cidade) (UF) (dia) (mês)

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.